DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.395 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.784, DE 18 DE AGOSTO DE 2.009 (POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE).

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Severínia aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Nº 1.784, de 18 de Agosto de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo, consultivo, paritário e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente, que será composto por representantes do Poder Público, - Executivo, Legislativo e representantes da sociedade civil."

Art. 2º - Fica revogado o §1º do art. 4º da Lei 1.784, de 18 de Agosto de 2.009 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 28 de Dezembro de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.396 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 2.274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017 (ARBORISMO MUNICIPAL).

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Severínia aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "a" do inciso I do art. 9º e o art. 16 da LEI Nº 2.274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

I - .....

a) – Praças, jardins, parques, bosques, canteiros centrais e canteiros nas praças."

"Art. 16 - Para aprovação de novos parcelamentos do solo sob a forma de arruamento, loteamento, desdobramento de área o interessado deverá apresentar projeto de arborização de vias públicas, cuja execução deverá ocorrer concomitantemente com as de mais benfeitorias exigidas pelo poder público."

Art. 2º - O Título "DA PODA" da LEI Nº 2.274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DA PODA E LIMPEZA DE QUINTAIS"

Art. 3º - O art. 34 da LEI Nº 2.274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017, passa a vigorar acrescido do §4º:

"Art. 34 - .....

§4º Para limpeza dos quintais deverá ser seguido as datas estabelecidas no mapa de setores, devendo ainda, ser separados os resíduos de poda de arvores e capina dos outros tipos de resíduos, que não seja entulhos de construção, onde nesse caso deverá ser utilizada a caçamba."

Art. 4º - O art. 57 da LEI Nº 2.274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017, passa a vigorar acrescido do inciso VI:

"Art. 57 - .....

VI - Plantar árvores Frutíferas de grande porte em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

baixo de Redes Elétricas."

Art. 5º - O art. 61 da LEI Nº 2.274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, na a seguinte ordem:

"Art. 57 - .....

I – Advertência;

II - Interdição, temporária ou definitiva;

III - Cassação;

IV - Apreensão;

V - Embargo;

VI - Demolição;

VII - Perda ou suspensão de incentivos e benefícios fiscais;

VIII - Multa de 02 UFESP A 400 UFESP."

Art. 5º - O art. 62 da LEI Nº 2.274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017, passa a vigorar acrescido do §4º:

"Art. 57 - .....

§4º - Ao disposto nos incisos I a IV deste artigo, tem-se as seguintes definições:

I - INFRAÇÕES LEVES:

a) Qualquer poda ou arranquio sem autorização da secretaria do meio ambiente, limpeza de quintais com dispersão de matérias em vias públicas sem respeitar o Mapa de Setores com as devidas datas.

II - INFRAÇÕES MEDIAS:

a) Não respeitar as datas estipuladas para as podas que está no mapa de setores mesmo as que com autorização;

b) Podas drásticas, Corte Total ou Parcial;

c) Invasão de praças e de canteiros centrais de vias e logradouros.

INFRAÇÕES GRAVES:

a) Podas ou arranquio sem autorização da Secretaria do Meio Ambiente que venham a prejudicar qualquer imóvel residencial ou comercial ou público bem como causar transtornos a população direta ou indiretamente.

INFRAÇÕES GRAVISSIMA

a) Poda ou corte de qualquer árvore rara, de interesse histórico cientifico ou paisagístico; para extração de sementes; ou em extinção."

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Severínia, em 28 de Dezembro de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº. 2.397 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Convenio com a Receita Federal do Brasil".

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º.) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Receita Federal do Brasil.

Artigo 2º.) – As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias no Orçamento anual e suplementada se necessário for.

Artigo 3º.)– Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 28 de Dezembro de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.398 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO PROLONGAMENTO DA RUA ATAÍDE FERREIRA DA SILVA

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal desta comarca, decretou e ele promulga a seguinte lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado para RUA ANNA ASSUMPTA ANTONIETTO POZELLI a denominação dada ao Prolongamento da Rua da Rua Ataide Ferreira da Silva por meio do Decreto nº 4.862/2016, referente a área de 1.145,37 metros quadrados destacado da Matricula nº30.712 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Severínia, 28 de Dezembro de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.399 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGA O INCISO XVI DO ART. 1º DA LEI Nº 2.325, DE 05 DE ABRIL DE 2.018, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO FUNCIONAL E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Severínia aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Revoga-se o inciso XVI do art. 1º da Lei Nº 2.325, de 05 de Abril de 2.018.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 28 de Dezembro de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018 CARTA CONVITE Nº 03/2018

Paulo Alessandro Abbra, Superintendente do SAAE,

no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a Licitação atendeu a legislação em toda a sua tramitação, parecer jurídico favorável, HOMOLOGO a Licitação - Carta Convite n.º 03/2018, Processo Licitatório n.º 11/2018, tipo Menor Preço Global, e ADJUDICO à empresa ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO

AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.067.846/0001-74, o objeto da licitação, para a Contratação de laboratório de ensaios especializado para coleta e análises de água, de esgoto afluentes e efluentes, para cumprimento da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 e o Decreto 8468/76, Resolução Conama 430/2011 e 357/2005, conforme determina o art. 38 da Lei nº8666/93, por ter apresentado o menor preço global, R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Encaminhe-se ao Assessor Jurídico para elaboração do Contrato e as providências de praxe.

Severínia-SP, 28 de dezembro de 2018.

PAULO ALESSANDRO ABBRA SUPERINTENDENTE DO SAAE